

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO-ÍRIS**



3º QUADRIMESTRE DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
3º QUADRIMESTRE DE 2025**

1 - INTRODUÇÃO

Controles internos são processos realizados pela administração e outros profissionais da organização para lidar com riscos e garantir que os objetivos sejam alcançados, sempre respeitando os princípios da Administração Pública. Esses processos incluem políticas, normas, rotinas, metodologias e orientações, ou seja, todas as ações que a organização adota para executar suas tarefas de forma eficiente e reduzir riscos que possam comprometer seus resultados.

O Controle Interno é um conjunto de ações integradas realizadas pela administração pública em todas as áreas. A Unidade Central de Controle Interno atua em três momentos: antes, durante e depois das atividades, garantindo que tudo esteja em conformidade.

O trabalho de controle tem como missão ajudar a melhorar os serviços públicos oferecidos pelo Poder Executivo, aprimorando procedimentos, a conduta dos servidores e fornecedores, além de aumentar a transparência e incentivar o controle social.

O objetivo é fazer um diagnóstico do funcionamento, estrutura, segurança e confiabilidade das informações, identificando possíveis fragilidades e avaliando como elas afetam o cumprimento das normas e procedimentos. Assim, podemos indicar ações para melhorar os processos administrativos.

Para elaborar este relatório, o órgão central de controle interno utilizou principalmente informações do portal da transparência, exames de procedimentos registrados, documentos impressos, arquivos eletrônicos, dados coletados junto aos servidores, além de visitas in loco, pesquisas no sistema informatizado AUDESP e outros sistemas utilizados pela municipalidade.

2 - DA METODOLOGIA DE ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Como mencionado anteriormente, a metodologia adotada pela Controle Interno para elaborar este relatório envolveu principalmente a análise de dados disponíveis no Portal da Transparência do Município e, de forma complementar, no Sistema AUDESP.

Vale destacar que foi utilizado também o SCPI (Sistema de Contabilidade Pública Integrada), com o objetivo de tornar a atuação do Controle Interno mais eficiente e fidedigna por meio de tecnologia da informação. Esse sistema consegue consolidar informações de diversos setores da administração pública, apoiando o trabalho do Controle Interno de forma mais satisfatória.

3 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 – DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da Gestão Orçamentária será baseada no exame das peças de planejamento que compõem o ciclo orçamentário 2024/2025, motivo pelo qual será possível realizar um levantamento mais amplo das informações desse período.

3.2 – DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

As Peças de Planejamento estão estruturadas da seguinte forma:

- PLANO PLURIANUAL – PPA
- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

3.3 – DO PLANO PLURIANUAL – PPA

O Plano Plurianual – PPA é elaborado a cada quatro anos e compreende as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem alcançadas durante um determinado ciclo orçamentário.

3.4 – DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é elaborada anualmente e compreende as metas e prioridades a serem executadas pela Administração Pública Municipal.

3.5 – DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A Lei Orçamentária Anual – LOA é elaborada anualmente, onde são estimadas as receitas e fixadas às despesas.

4 - DAS CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2.025

Em atendimento às atribuições estabelecidas na Lei Complementar n.º 204, de 22 de novembro de 2023, o Controle Interno apresenta o relatório do 3º Quadrimestre do Exercício de 2025. Este documento foi encaminhado ao Prefeito Municipal, aos secretários e também está disponível ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O objetivo principal deste relatório é fornecer às autoridades competentes, ao controle externo e à sociedade informações claras e resumidas sobre a ação governamental planejada e executada para o 3º Quadrimestre de 2025. A análise é baseada na execução do orçamento e na avaliação da gestão administrativa, considerando os aspectos contábil, financeiro, orçamentário e operacional.

Ressaltamos que, na elaboração deste relatório, o controle interno utilizou principalmente informações obtidas por meio do portal da transparência, do sistema AudeSP e também do SCPI.

5 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

5.1 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Complementar n.º 434 de 03 de novembro de 2.024, que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2.025, estimou a receita e fixou despesa em R\$ 37.200.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos mil reais).

Usando como base os dados disponíveis no portal de transparência e do sistema de contabilidade interno, tem-se os seguintes dados:

5.1.1 DAS RECEITAS NO QUADRIMESTRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

EVENTO	VALOR R\$
Receita Prevista Proporcional no Quadrimestre	12.400.000,00
Receita Total Arrecadada no Quadrimestre	11.252.031,53
Diferença da Receita Prevista para a Arrecadada no Quadrimestre	- 1.147.968,47

Analisando o comportamento das receitas arrecadas demonstradas no quadro acima, aduz uma diferença da receita prevista com a receita efetivamente arrecadada no 3º Quadrimestre de 2025, no valor de R\$ 1.147.968,47 (um milhão, cento e quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), apresentando, portanto, situação desfavorável, devendo o município fazer eventuais ajustes afim de reverter o quadro citado.

5.1.2 DAS RECEITAS NO ANO

EVENTO	VALOR R\$
Receita Arrecada Prevista até 31/12/2025	37.200.000,00
Receita Efetivamente Arrecadada até 31/12/2025	30.462.924,34
Diferença entre Receita Total Prevista e Receita Efetivamente Arrecadada	- 6.737.075,66

No exercício de 2025, a Receita Total Prevista até 31/12/2025 foi fixada em R\$ 37.200.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos mil reais), ao passo que a Receita Efetivamente Arrecadada no mesmo período alcançou o montante de R\$ 30.462.924,34 (trinta milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro reais). Verifica-se, assim, uma frustração de arrecadação no valor de R\$ 6.737.075,66 (seis milhões, setecentos e trinta e sete mil e setenta e cinco reais e sessenta e seis reais), correspondente à diferença negativa entre a previsão orçamentária e a realização efetiva da receita.

Tal resultado indica que a arrecadação ficou abaixo do estimado, o que pode impactar diretamente o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, exigindo atenção quanto ao planejamento, à execução das despesas e à adoção de medidas de ajuste fiscal. Recomenda-se a análise detalhada das rubricas que apresentaram maior frustração, bem como o fortalecimento das ações de arrecadação e cobrança, especialmente no que se refere às receitas próprias, de modo a mitigar riscos ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

5.1.3 DESPESAS NO QUADRIMESTRE

EVENTO	VALOR R\$
A - Despesa Prevista Proporcional no Quadrimestre	12.400.000,00
B - Despesas Empenhadas no Quadrimestre	9.557.898,45
C - Despesas Liquidadas no Quadrimestre	9.846.780,68
D - Despesas Pagas no Quadrimestre	9.720.619,29
E - Despesas a Pagar (C - D)	126.161,39

Ademais, apesar das receitas tiverem uma redução, as despesas diminuíram em suas devidas proporções, demonstrando que o ente haje com perícia e prudência, ajustando os devidos gastos à realidade orçamentária e financeira.

5.1.4 DESPESAS NO ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

EVENTO	VALOR R\$
A - Despesa Prevista até 31/12/2025	37.200.000,00
B - Despesas Empenhadas no Ano	28.141.189,98
C - Despesas Liquidadas no Ano	27.737.224,02
D - Despesas Pagas no Ano	27.611.062,63
E - Despesas a Pagar (C - D)	126.161,39

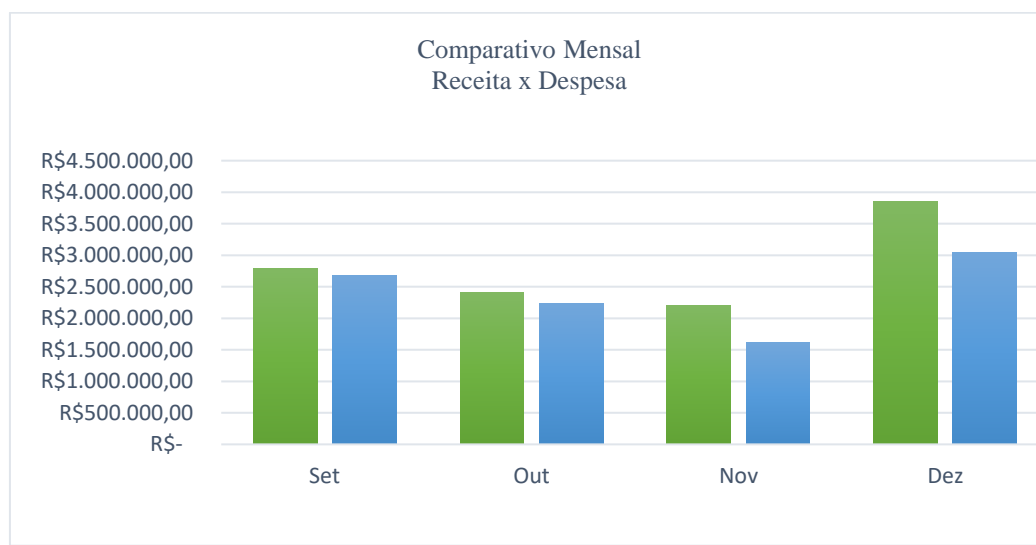
No exercício de 2025, a Despesa Total Prevista até 31/12/2025 foi fixada em R\$ 37.200.000,00 (trinta e sete milhões e duzentos mil reais). No decorrer do exercício, foram empenhadas despesas no montante de R\$ 28.141.189,98 (vinte e oito milhões, cento e quarenta e um mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), correspondentes a aproximadamente 75,64% da dotação prevista. Desse total, R\$ 27.737.224,02 (vinte e sete milhões, setecentos e setecentos e trinta e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos) foram efetivamente liquidados, representando 74,56% da despesa autorizada, enquanto os pagamentos realizados alcançaram R\$ 27.611.062,63 (vinte e sete milhões, seiscentos e onze mil e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), equivalentes a 74,22% da previsão orçamentária.

Os dados evidenciam que a execução da despesa ocorreu de forma contida e inferior ao limite autorizado, refletindo postura de cautela na gestão orçamentária, especialmente diante da frustração de receitas observada no exercício. Observa-se, ainda, coerência entre os estágios da despesa — empenho, liquidação e pagamento — indicando regularidade no processamento das obrigações assumidas.

O saldo não empenhado ao final do exercício, bem como a diferença entre despesas empenhadas, liquidadas e pagas, decorrem do fluxo normal da execução orçamentária e financeira, podendo estar associados a restos a pagar e a compromissos cuja exigibilidade se projeta para o exercício seguinte. Recomenda-se o acompanhamento contínuo desses saldos, a fim de assegurar o equilíbrio fiscal e a adequada programação financeira do Município.

5.1.5 DA COMPARAÇÃO MENSAL ENTRE RECEITAS E DESPESAS

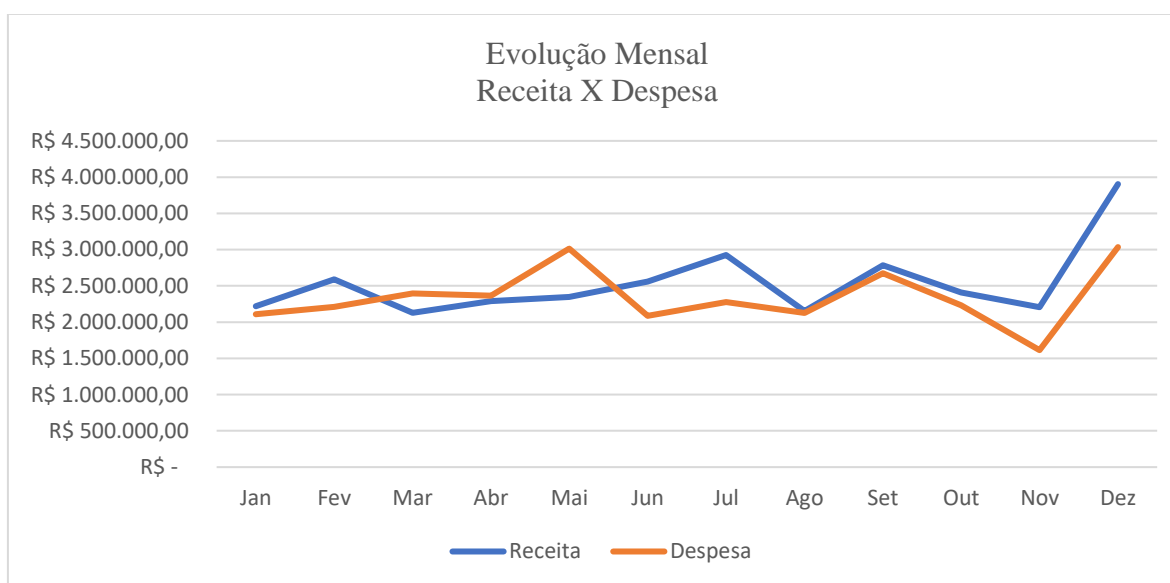
Da análise entre as receitas e despesas do 3º quadrimestre de 2025, temos o que se segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

À luz dos dados analisados, verifica-se que a receita acumulada do período superou o montante total das despesas, evidenciando a capacidade do Ente em gerar recursos em patamar superior aos gastos executados. Constatou-se variações graduais no desempenho fiscal, decorrente do incremento das receitas e do maior controle das despesas, refletindo em resultados mensais positivos e na estabilização do saldo acumulado.



Em alguns meses (março, abril e maio) houve variações negativas, as quais configuram comportamento típico de sazonalidade da arrecadação pública, influenciado, sobretudo, pela irregularidade dos repasses constitucionais e legais, como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), o ICMS e o IPVA, bem como pelas flutuações da arrecadação própria, notadamente do IPTU, ISS e demais taxas municipais. Nesse contexto, a análise contínua desses indicadores mostra-se essencial para o adequado planejamento financeiro e orçamentário, permitindo a adoção de ajustes estratégicos oportunos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal e ao aprimoramento da gestão dos recursos públicos.

A comparação entre os valores arrecadados e as despesas pagas evidencia que a Administração Municipal manteve a execução da despesa compatível com a capacidade real de arrecadação, uma vez que as despesas pagas ficaram abaixo da receita efetivamente arrecadada, gerando uma margem financeira positiva de aproximadamente R\$ 2.851.861,71 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos) entre receitas realizadas e pagamentos efetuados no exercício.

Tal comportamento indica observância aos princípios do equilíbrio orçamentário e da responsabilidade fiscal, demonstrando que, apesar da frustração de receitas, foram adotadas medidas de contenção e controle da despesa, evitando a assunção de obrigações sem lastro financeiro suficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

Conclui-se que, no exercício de 2025, a gestão orçamentária apresentou postura prudente, com ajuste da execução da despesa à efetiva arrecadação, contribuindo para a preservação do equilíbrio das contas públicas e para a mitigação de riscos fiscais no encerramento do exercício.

5.1.6 DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme dados extraídos do sistema contábil oficial, a execução orçamentária do período apresentou resultado positivo, sendo apurado *superávit* orçamentário correspondente a **4,77%**.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores em R\$
(+) Receitas Realizadas	30.462.924,34
(-) Despesas Empenhadas	28.141.189,98
(-) Repasses de Duodécimos	875.000,00
(+) Devolução de Duodécimo	57.031,34
(=) Resultado da Execução Orçamentária	4,77% 1.453.765,70

5.2 - AVALIAÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS EM SAÚDE

5.2.1 - DOS RECURSOS APLICADOS NA SAÚDE NO QUADRIMESTRE

O quadro a seguir, com informações retiradas do Sistema Audesp e do sistema de contabilidade, apresentam a aplicação das receitas de impostos, incluídas as transferências de impostos, com base nas despesas empenhadas, liquidadas e pagas, nos serviços de saúde no quadrimestre:

RECURSOS APLICADOS EM SAÚDE	
Referência	Valor em R\$
Receita de Impostos e Transferências	9.609.942,75
Valor mínimo a Aplicar na Saúde – 15%	1.441.491,41
Total Aplicado (Despesas Liquidadas) na Saúde - 26,28%	2.525.621,75
Aplicado a maior na saúde	1.084.130,33

Considerando os dados acima expostos o Município atendeu aos limites legais estabelecidos pela Lei Complementar n.º 141 de 13 de janeiro de 2012, quanto à aplicação mínima constitucional de 15,00 %.

5.2.2 – DOS RECURSOS APLICADOS NA SAÚDE NO ANO

RECURSOS APLICADOS EM SAÚDE	
Referência	Valor em R\$
Receita de Impostos e Transferências	28.234.462,57
Valor mínimo a Aplicar na Saúde – 15%	4.235.169,38
Total Aplicado (Despesas Liquidadas) na Saúde - 21,44%	6.055.493,95
Aplicado a maior na saúde	1.820.324,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

Considerando o percentual mínimo obrigatório de 15%, o valor mínimo a ser aplicado em saúde corresponderia a R\$ 4.235.169,38 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos). Contudo, conforme apurado, o Município realizou despesas liquidadas em saúde no montante de R\$ 6.055.493,95 (seis milhões e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), o que representa 21,44% da receita base de cálculo.

Ressalta-se que a aplicação acima do mínimo legal contribui para o fortalecimento da rede de saúde municipal e para a ampliação da oferta de serviços à população, devendo, contudo, ser acompanhada de planejamento adequado, a fim de assegurar a sustentabilidade fiscal e a eficiência na alocação dos recursos públicos.

5.2.3 – DESPESAS COVID-19

Em virtude da calamidade enfrentada pela pandemia do COVID-19, foram realizados gastos para tal finalidade, englobados nas despesas com a Saúde do Município, conforme acima exposto.

5.3 - AVALIAÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS NO ENSINO

5.3.1 - DOS RECURSOS APLICADOS NO ENSINO NO QUADRIMESTRE

Os quadros que seguem, retirados do sistema de contabilidade, indicam a aplicação de recursos próprios no Ensino:

<u>DEMONSTRATIVO APLICAÇÃO NO ENSINO NO 3º. QUADRIMESTRE DE 2025</u>		
Receita de Impostos e Transf. (Base de Cálculo Aplic. no Ensino)		R\$ 11.004.699,16
Aplicação Mínima Obrigatória - 25%		R\$ 2.751.174,79
Total Desp. Liquidadas com Recursos de Impostos		R\$ 1.475.675,41
(-) Despesas com Man. e Desenvolvimento do Ensino		R\$ 957.029,74
(-) Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB Recebidos no Exercício		R\$ 518.645,67
(+) Resultado Líquido das Transf. do FUNDEB		R\$ 1.262.882,66
TOTAL APLICADO NO ENSINO - 3º. QUADRIMESTRE/2025 – 24,88%		R\$ 2.738.558,07

Dessa forma, o total efetivamente aplicado no ensino no 3º quadrimestre de 2025 alcançou R\$ 2.738.558,07 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), valor que se mostrou ligeiramente inferior ao mínimo constitucional exigido para o período, registrando diferença negativa aproximada de R\$ 12.616,72 (doze mil reais e seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

Ressalta-se, contudo, que a verificação do cumprimento do limite constitucional de aplicação em educação deve ser realizada de forma consolidada ao final do exercício financeiro, ocasião em que o Município demonstrou o atendimento integral ao percentual mínimo anual, conforme apurado no demonstrativo global do exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

5.3.2 - DOS RECURSOS APLICADOS NO ENSINO NO ANO

DEMOSTRATIVO APLICAÇÃO NO ENSINO NO ANO DE 2025		
Receita de Impostos e Transf. (Base de Cálculo Aplic. no Ensino)		R\$ 30.368.180,23
Aplicação Mínima Obrigatória - 25%		R\$ 7.592.045,05
Total Desp. Liquidadas com Recursos de Impostos		R\$ 4.320.749,94
(-) Despesas com Man. e Desenvolvimento do Ensino		R\$ 2.700.799,18
(-) Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB Recebidos no Exercício		R\$ 1.619.950,76
(+) Resultado Líquido das Transf. do FUNDEB		R\$ 3.758.570,96
TOTAL APLICADO NO ANO – 26,60%		R\$ 8.079.320,90

Dessa forma, o total efetivamente aplicado no ensino em 2025 atingiu o montante de R\$ 8.079.320,90 (oito milhões e setenta e nove mil e trezentos e vinte reais e noventa centavos), valor superior ao mínimo constitucionalmente exigido, que tem valor referenciado em 25%. Verifica-se, assim, que o Município cumpriu integralmente o limite mínimo de aplicação em educação, superando-o em aproximadamente R\$ 487.275,85 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). O resultado evidencia o atendimento às disposições constitucionais e legais relativas ao financiamento da educação, demonstrando regularidade na aplicação dos recursos vinculados ao ensino.

5.4 - AVALIAÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS NO FUNDEB

5.4.1 - DOS RECURSOS APLICADOS NO FUNDEB NO QUADRIMESTRE

Considerando os dados disponibilizados pelo sistema de contabilidade do município, tem-se o seguinte:

APLICAÇÃO DO FUNDEB		
Receitas Destinadas ao FUNDEB – Retido - 100%		R\$ 1.839.879,19
FUNDEB- Retornado- Receitas do FUNDEB = 31,36%		R\$ 576.996,53
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSF. DO FUNDEB		-R\$ 1.262.882,66
Receitas Recebidas do FUNDEB		R\$ 576.996,53
(+) Receita de Rendimento de Aplicação Financeira		R\$ 2.517,51
TOTAL RECEITAS DO FUNDEB		R\$ 579.514,04
(+) Despesas Liquidadas com Recursos do FUNDEB no Exercício		R\$ 518.645,67
(-) Despesas Custeadas com Saldo do Exercício Ant. do FUNDEB		R\$ -
TOTAL DESPESAS DO FUNDEB P/ FINS DO LIMITE		R\$ 518.645,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

FUNDEB -Profis. do Magistério - (mínimo 70%) - Aplicado 89,49%	R\$ 518.645,67
TOTAL APLICADO NO FUNDEB	R\$ 518.645,67

Conforme os dados ante expostos, o município atendeu à legislação pertinente, aplicando 89,49% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação Básica.

5.4.2 - DOS RECURSOS APLICADOS NO FUNDEB NO ANO

APLICAÇÃO DO FUNDEB	
Receitas Destinadas ao FUNDEB – Retido - 100%	R\$ 5.432.600,56
FUNDEB- Retornado- Receitas do FUNDEB = 30,81%	R\$ 1.674.029,60
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSF. DO FUNDEB	-R\$ 3.758.570,96
Receitas Recebidas do FUNDEB	R\$ 1.674.029,60
(+) Receita de Rendimento de Aplicação Financeira	R\$ 6.824,82
TOTAL RECEITAS DO FUNDEB	R\$ 1.680.854,42
(+) Despesas Liquidadas com Recursos do FUNDEB no Exercício	R\$ 1.619.950,76
(-) Despesas Custeadas com Saldo do Exercício Ant. do FUNDEB	R\$ -
TOTAL DESPESAS DO FUNDEB P/ FINS DO LIMITE	R\$ 1.619.950,76
FUNDEB -Profis. do Magistério - (mínimo 70%) - Aplicado 96,38%	R\$ 1.619.950,76
TOTAL APLICADO NO FUNDEB	R\$ 1.619.950,76

No período analisado, o Município destinou ao FUNDEB o montante de R\$ 5.432.600,56 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais e cinquenta e seis centavos), dos quais retornaram R\$ 1.674.029,60 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e vinte nove reais e sessenta centavos), correspondentes a 30,81%, resultando em um resultado líquido de R\$ 3.758.570,96 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos) nas transferências do Fundo. As receitas efetivamente recebidas do FUNDEB, acrescidas de R\$ 6.824,82 (seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) referentes a rendimentos de aplicações financeiras, totalizaram R\$ 1.680.854,42 (um milhão, seiscentos e oitenta mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). As despesas liquidadas com recursos do FUNDEB no exercício somaram R\$ 1.619.950,76 (um milhão, seiscentos e dezenove mil e novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), não havendo utilização de saldo de exercícios anteriores. Desse total, 96,38% foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério, superando com ampla margem o mínimo legal de 70%, evidenciando o cumprimento das exigências legais e a adequada aplicação dos recursos do Fundo.

5.5 – DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Foi requisitado por meio do Memorando n.º 084/2025, à senhora Secretária da Educação Adriana Cristina



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

Elias Barros, a respeito da atual composição do referido Conselho, o qual foi motivo de apontamento do TCESP.

A irregularidade anteriormente apontada foi devidamente sanada mediante a recomposição dos membros que integram o referido Conselho, formalizada por meio do Decreto n.º 1.117, de 02 de setembro de 2025. A medida adotada teve por finalidade restabelecer a regularidade da composição do colegiado, assegurando sua conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis.

6 - AVALIAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Realizando avaliação das despesas com pessoal dos últimos 12 meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, temos o que segue:

DEMONSTRATIVO GASTOS COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES		
Receita Corrente Líquida - Últimos 12 Meses		R\$ 30.059.900,27
Valor Máximo Permitido Desp. com Pessoal - 54%		R\$ 16.262.346,14
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		R\$ 15.420.728,83
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		R\$ 14.609.111,53
Despesa Total com Pessoal - Últimos 12 Meses		R\$ 12.093.325,56
Percentual Despesa com Pessoal		40,23%

Por conseguinte, percebe-se que relação entre a RCL ao gasto percentual da despesa com pessoal no 3º Quadrimestre de 2025, esta abaixo do limite constitucional de 54%, portanto, o Município atendeu aos limites e vedações previstos no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

7 - RESTOS A PAGAR

No âmbito do Poder Executivo, de acordo com os dados disponibilizados no site da AUDESP e sistema interno, os Restos a Pagar tiveram as seguintes movimentações:

	Posição em 31/12/2024	Movimento do Período		Saldo Para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar Processados	R\$ 64.549,52	R\$ 190.710,91	R\$ 64.549,52	R\$ 190.710,91
Restos a Pagar Não Processados	R\$ 10.970,70	R\$ 414.936,66	R\$ 10.970,70	R\$ 414.936,66
Total Restos a Pagar	R\$ 75.520,22	R\$ 605.647,57	R\$ 75.520,22	R\$ 605.647,57

Conforme análise, verificou-se que o estoque existente em 31/12/2024 totalizava R\$ 75.520,22 (setenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos), sendo integralmente baixado no período subsequente, o que resultou em taxa de quitação do passivo anterior de 100%. Tal resultado demonstra regularização completa das obrigações remanescentes do exercício anterior.

Entretanto, no decorrer do período analisado, foram inscritos novos Restos a Pagar no montante de R\$ 605.647,57, valor que representa crescimento expressivo do passivo. Observa-se, ainda, que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO-ÍRIS

saldo final para o exercício seguinte coincide integralmente com o valor inscrito no período, indicando ausência de pagamento ou cancelamento das novas obrigações até o encerramento da apuração.

No que se refere à composição do saldo final, constatou-se predominância de Restos a Pagar Não Processados, que correspondem a 68,51% do total, enquanto os Processados representam 31,49%. Essa estrutura revela concentração significativa de despesas empenhadas e ainda não liquidadas, o que pode refletir execução orçamentária concentrada no final do exercício ou insuficiência de conclusão da fase de liquidação até a data de encerramento.

Sob a perspectiva da gestão fiscal, o cenário evidencia substituição integral do passivo anterior por novo estoque substancialmente superior, com potencial impacto sobre a disponibilidade financeira do exercício subsequente e sobre os indicadores de equilíbrio fiscal. Recomenda-se, portanto, a verificação da compatibilidade entre o montante inscrito e a efetiva disponibilidade de caixa, bem como o acompanhamento da execução financeira no exercício seguinte, a fim de evitar acúmulo recorrente de obrigações e riscos à sustentabilidade fiscal do ente, além de possíveis alertas pelos órgãos de controle.

8 - AVALIAÇÃO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

BENEFICIÁRIO	ENDEREÇO			LEI Nº	FINALIDADE	DATA PAGTO.	VALOR PAGTO.
	RUA, Nº	CIDADE	CEP				
APAE-ASSOC.PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE TUPA	Av Arthur Fernandes, 780	TUPÃ	17603-210	0407	TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE APAE E MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 0407 DE 29 DE MARÇO DE 2022, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO/2025.	10/09/2025	5.313,00
APAE-ASSOC.PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE TUPA	Av Arthur Fernandes, 780	TUPÃ	17603-210	0407	TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE APAE E MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 0407 DE 29 DE MARÇO DE 2022, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2025.	13/10/2025	5.313,00
APAE-ASSOC.PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE TUPA	Av Arthur Fernandes, 780	TUPÃ	17603-210	0407	TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE APAE E MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 0407 DE 29 DE MARÇO DE 2022, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2025.	12/11/2025	5.313,00
APAE-ASSOC.PAIS E AMIG.DOS EXCEP.DE TUPA	Av Arthur Fernandes, 780	TUPÃ	17603-210	0407	TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE APAE E MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 0407 DE 29 DE MARÇO DE 2022, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2025.	11/12/2025	5.313,00
TOTAL							21.252,00

No quadrimestre em tela, foram feitos 4 (quatro) repasses a APAE de Tupã perfazendo o total de R\$ 21.252,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

9 - AVALIAÇÃO DOS REPASSES MENSIS AO LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO-ÍRIS

De acordo com a Lei Complementar n.º 434 de 03 de Dezembro de 2024, deverá ser destinado ao Legislativo R\$ 875.000,00 durante o exercício de 2025, resultando em R\$ 72.916,66 mensais, como se segue:

Mês	Ent. Pagadora	Ent. Recebedora	CNPJ Ent. Pagadora	CNPJ Ent. Recebedora	Recebida
Set	Pref. Mun. De Arco-Íris	Cam. Mun. de Arco-Íris	01.612.853/0001-47	01.649.103/0001-40	72.900,00
Out	Pref. Mun. De Arco-Íris	Cam. Mun. de Arco-Íris	01.612.853/0001-47	01.649.103/0001-40	72.900,00
Nov	Pref. Mun. De Arco-Íris	Cam. Mun. de Arco-Íris	01.612.853/0001-47	01.649.103/0001-40	72.900,00
Dez	Pref. Mun. De Arco-Íris	Cam. Mun. de Arco-Íris	01.612.853/0001-47	01.649.103/0001-40	72.900,00
TOTAIS					291.600,00

Dito isso, constata-se que o valor repassado ao Poder Legislativo até o 3º Quadrimestre de 2025 atendeu ao fixado para o respectivo período, cumprindo, também, com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, pois não ultrapassou o limite imposto pela referida norma.

Cabe ainda ressaltar que, no período em análise, verificou-se a devolução de recursos financeiros a título de duodécimo no montante de R\$ 57.031,34 (cinquenta e sete mil, trinta e um reais e trinta e quatro centavos). Tal devolução decorre da não integral utilização dos valores repassados, evidenciando a observância aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, bem como o adequado controle da execução orçamentária e financeira do órgão beneficiário.

10 - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAL/CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVOS/FOLHAS DE PAGAMENTOS/ OBRIGAÇÃO PATRONAIS

10.1 - POSIÇÕES DE RECOLHIMENTO DE INSS NO 3ºQUADRIMESTRE DE 2025

Quanto ao recolhimento do INSS, contactamos o recolhimento tempestivo e correto em todos os meses do período avaliado, tanto no que diz respeito à cota patronal, como em relação à cota do empregado.

10.2 - POSIÇÕES DE RECOLHIMENTO DO FGTS NO 3ºQUADRIMESTRE DE 2025

Quanto ao FGTS, contactamos também o recolhimento tempestivo em todos os meses do período avaliado.

Vale ressaltar que o FGTS continua sendo recolhido para empregados contratados através de processo seletivo.

10.3 - POSIÇÕES DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – PASEP NO 3ºQUADRIMESTRE DE 2025

Conforme contatado por esta Controladoria, verificou-se o pagamento regular dos encargos sociais no 3ºQuadrimestre de 2025, estando o Município de acordo com as normas vigentes.

Ressalte-se inclusive que não houve, no período avaliado, qualquer compensação previdenciária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

10.4 – DAS HORAS ENTRAS

10.4.1 – DAS HORAS ENTRAS NO 3 °QUADRIMESTRE DE 2025

Conforme amplamente demonstrado nos relatórios de fiscalização — em especial nos processos TC-003987.989.23-3 e TC-003995.989.24-1, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) — verificou-se a ocorrência de desvirtuamento na utilização das horas extras, as quais vinham sendo concedidas de maneira habitual, contínua e sem a devida aderência ao caráter excepcional que deveria nortear esse tipo de pagamento. Tal prática, além de desprezar os princípios da legalidade e da economicidade, acarretava distorções na folha de pagamento e ampliava de forma indevida os custos operacionais da administração pública.

Considerando essas constatações e visando corrigir as irregularidades apontadas, promover maior transparência e estabelecer critérios objetivos de remuneração, foram editadas as Leis Complementares n.º 0222, 0223, 0224 e 0227/2025. Esses dispositivos legais instituíram gratificações específicas, estruturadas de acordo com a natureza das funções, complexidade das atribuições e responsabilidades inerentes a cada cargo, garantindo um modelo remuneratório mais justo, equilibrado e alinhado às recomendações do órgão de controle externo.

No quadrimestre em análise, os gastos com horas extras com adicional de 50% foram os seguintes:

MÊS	HORAS EXTRAS 50%
SETEMBRO	R\$ 57.778,51
OUTUBRO	R\$ 24.228,90
NOVEMBRO	R\$ 22.592,06
DEZEMBRO	R\$ 19.144,74
TOTAIS	R\$ 123.744,15

De acordo com os dados extraídos do Sistema Integrado de Pessoal (SIP), o montante total despendido com o pagamento de horas extras no período analisado alcançou a quantia de R\$ 123.744,15 (cento e trinta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), representando uma redução de aproximadamente 54,85% em relação ao quadrimestre anterior, o qual teve um valor de R\$ 274.048,85 (duzentos e setenta e quatro mil e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Essa diminuição evidencia a efetividade das medidas adotadas pela Administração para reordenar o uso das horas extraordinárias, corrigir distorções e promover uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Além disso, o resultado reforça a adequação das ações implementadas às recomendações dos órgãos de controle, contribuindo para a conformidade legal e para o equilíbrio financeiro do ente municipal.

10.4.2 – DAS HORAS ENTRAS NO A N O

Temos os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

MÊS	HORAS EXTRAS 50%
JANEIRO	R\$ 46.510,76
FEVEREIRO	R\$ 51.806,34
MARÇO	R\$ 82.745,95
ABRIL	R\$ 82.626,78
MAIO	R\$ 87.908,01
JUNHO	R\$ 67.989,79
JULHO	R\$ 55.154,21
AGOSTO	R\$ 62.996,84
SETEMBRO	R\$ 57.778,51
OUTUBRO	R\$ 24.228,90
NOVEMBRO	R\$ 22.592,06
DEZEMBRO	R\$ 19.144,74
TOTAIS	R\$ 661.482,89

Na análise da despesa com horas extras 50% demonstra um comportamento irregular ao longo do exercício, totalizando R\$ 661.482,89 (seiscentos e sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) no período, com média mensal aproximada de R\$ 55.123,57 (cinquenta e cinco mil e cento e vinte e três reais e cinquenta centavos). Comparando-se a despesa total com horas extras 50% do exercício analisado com a do exercício anterior, que totalizou R\$ 904.696,92 (novecentos e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), constata-se uma redução expressiva dos gastos. Em termos absolutos, houve uma diminuição de R\$ 243.214,03 (duzentos e quarenta e três mil reais e duzentos e quatorze reais e três centavos). Em termos relativos, essa variação representa uma queda aproximada de 26,9% em relação ao valor despendido em 2024.

Observa-se concentração significativa dos gastos no primeiro semestre, especialmente entre março e maio, quando ocorreram os maiores desembolsos, indicando aumento pontual da demanda por serviços extraordinários. Em contrapartida, o segundo semestre apresenta tendência de redução progressiva, com queda acentuada no último trimestre, notadamente nos meses de outubro a dezembro. Tal variação sugere a necessidade de aprimoramento do planejamento de pessoal e do controle administrativo sobre a autorização de horas extras, de modo a mitigar oscilações excessivas, assegurar maior previsibilidade orçamentária e evitar gastos recorrentes sem a devida justificativa técnica.

11 - DOS ADIANTAMENTOS

11.1 DOS ADIANTAMENTOS NO QUADRIMESTRE

O adiantamento tem amparo na Lei Municipal n.º 03 de 27 de fevereiro de 1998, são valores para pagamentos de pequenas despesas com prestação de serviços, como por exemplo: refeições, passagens, hospedagens, pequenos consertos e sérvios, combustíveis, etc.

Segue quadro demonstrativo dos adiantamentos do quadrimestre:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

	VALOR ADIANTADO	VALOR DEVOLVIDO	PRESTADO CONTA	A REGULARIZAR
SET	34.880,00	14.453,58	20.426,42	-
OUT	34.000,00	9.236,63	24.763,37	-
NOV	32.520,00	11.232,89	21.287,11	-
DEZ	31.220,00	10.581,19	20.638,81	-
TOTAIS	132.620,00	45.504,29	87.115,71	-

Durante o quadrimestre em análise, este Setor de Controle Interno realizou a verificação e o acompanhamento das prestações de contas relativas aos adiantamentos concedidos a servidores municipais, em estrita conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Destacam-se, nesse sentido, o Comunicado SDG nº 19/2010 e a Instrução n.º 01/2024, Capítulo III – Dos Adiantamentos, que definem critérios objetivos, requisitos documentais e parâmetros de regularidade para a comprovação das despesas realizadas por meio dessa modalidade de execução.

Empenho nº 9.305/2025 – Secretaria Municipal de Saúde

Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que no extrato fiscal n.º 178224 do dia 03 de dezembro de 2025, o pagamento de doces e/ou similares na importância de R\$ 4,00 (quatro reais) e conforme Circular 006/2025: *Despesas com bebidas alcoólicas, sobremesas não incluídas, ou quaisquer itens extras que não estejam previstos nas normas de adiantamento NÃO SERÃO REEMBOLSADOS*. Recomendou-se a devolução de tal valor o que foi devidamente realizada pelo servidor, sendo sanadas as irregularidades identificadas no processo de prestação de contas.

Salienta-se, que o Controle Interno possui acesso integral às solicitações de adiantamento registradas no Sistema de Contabilidade Pública Integrado do município, o que possibilita o monitoramento permanente, a análise preventiva e a consulta detalhada de todas as informações pertinentes. Essa integração de sistemas contribui significativamente para a transparência das operações e para a eficiência dos trabalhos desenvolvidos por esta Controladoria.

11.2 DOS ADIANTAMENTOS NO ANO

Temos o que se segue:

	VALOR ADIANTADO	VALOR DEVOLVIDO	PRESTADO CONTA
JAN	R\$ 16.800,00	R\$ 7.307,79	R\$ 9.492,21
FEV	R\$ 34.465,00	R\$ 6.422,80	R\$ 28.042,20
MAR	R\$ 28.025,00	R\$ 9.251,83	R\$ 18.773,17
ABR	R\$ 33.980,00	R\$ 11.115,10	R\$ 22.864,90
MAI	R\$ 29.480,00	R\$ 4.599,80	R\$ 24.880,20
JUN	R\$ 30.480,00	R\$ 9.247,54	R\$ 21.232,46
JUL	R\$ 25.160,00	R\$ 6.246,30	R\$ 18.913,70
AGO	R\$ 34.820,00	R\$ 9.262,36	R\$ 25.557,64
SET	R\$ 34.880,00	R\$ 14.453,58	R\$ 20.426,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

OUT	R\$	34.000,00	R\$	9.236,63	R\$	24.763,37
NOV	R\$	32.520,00	R\$	11.232,89	R\$	21.287,11
DEZ	R\$	31.220,00	R\$	10.581,19	R\$	20.638,81
TOTAIS	R\$	365.830,00	R\$	108.957,81	R\$	256.872,19

No período analisado, foram concedidos R\$ 365.830,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais) em adiantamentos. Deste montante, R\$ 108.957,81 (cento e oito mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um reais) foram devidamente devolvidos, enquanto R\$ 256.872,19 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) corresponderam a despesas comprovadas por prestação de contas, evidenciando que aproximadamente 70,2% dos valores adiantados foram regularmente aplicados e 29,8% restituídos aos cofres públicos.

12 - ALERTAS EMITIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Durante o 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2025, foram emitidos três alertas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em alerta emitido em 24 de outubro de 2025, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) apontou a existência de cenário fiscal desfavorável, caracterizado por indícios de descumprimento das Metas Fiscais estabelecidas. Diante desse contexto, foi consignada a necessidade de que o Ente promova acompanhamento sistemático da execução orçamentária e financeira, bem como adote as adequações necessárias, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

A situação foi considerada desfavorável em razão da ocorrência de déficit fiscal, uma vez que a despesa liquidada superou a capacidade de arrecadação projetada, evidenciando tendência de desequilíbrio das contas públicas. Ademais, verificou-se que o Resultado Primário previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) atualizada mostra-se inferior à meta consignada no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), configurando incompatibilidade com os parâmetros fiscais previamente estabelecidos.

Diante de tais constatações, o órgão de controle externo alertou o Ente para a adoção imediata das medidas legais cabíveis, em estrita observância à legislação vigente, visando à correção das distorções identificadas e à preservação do equilíbrio fiscal.

Em alerta emitido em 05 de dezembro de 2025, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) reiterou as irregularidades já apontadas no alerta anterior, referente ao mês de setembro, relacionadas ao descompasso na execução orçamentária. Na oportunidade, o órgão de controle externo destacou a persistência do desequilíbrio entre receitas e despesas, acrescentando novo alerta quanto ao atingimento do limite constitucional previsto no art. 167-A da Constituição Federal, relativo à relação entre receitas correntes e despesas correntes. O § 1º do referido artigo define o limite de alerta, fixado em 85%.

Quando o resultado apurado indica que esse percentual foi superado, significa que as despesas correntes do Ente passaram a consumir mais de 85% da receita corrente, evidenciando elevado grau de rigidez orçamentária e risco de desequilíbrio fiscal. Nessa faixa, ainda não há sanções automáticas, mas o Tribunal de Contas ou órgão de controle emite alerta formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

Em alerta expedido em 24 de janeiro de 2025, o Tribunal de Contas reiterou a advertência quanto ao descompasso na execução orçamentária, bem como quanto ao encaminhamento dos balancetes em desconformidade com os prazos legalmente estabelecidos.

13 - DÍVIDA ATIVA

É sabido que a tomada de providências quanto à arrecadação da Dívida Ativa do Município é de suma importância para os cofres municipais, tendo em vista comunicados e orientações dos diversos órgãos fiscalizadores, entre eles o próprio Tribunal de Contas Estadual.

No início do exercício de 2025, o saldo da Dívida Ativa Municipal totalizava R\$ 259.098,71 (duzentos e cinquenta e nove mil e novena e oito reais e setenta e um centavos). Ao final do exercício, o saldo remanescente apurado foi de R\$ 281.152,51 (duzentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), evidenciando crescimento nominal do estoque, mesmo diante das ações de cobrança administrativa adotadas ao longo do período.

Tal incremento decorre, principalmente, do volume de novas inscrições em Dívida Ativa, que alcançaram R\$ 82.424,12 (oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e doze centavos) em 2025, valor superior ao montante efetivamente cancelado no exercício de R\$ 364,13 (trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

O total de recebimentos da Dívida Ativa no exercício de 2025 foi de R\$ 58.151,03 (cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e um reais e três centavos), representando um índice de recuperação de aproximadamente 23,30% em relação ao estoque disponível para cobrança no período.

Comparativamente aos exercícios anteriores, observa-se redução significativa da taxa de recebimento, conforme quadro a seguir:

1 - Série histórica de recebimentos de Dívida Ativa por Exercício						
	Histórico	2021	2022	2023	2024	2025
A	Saldo da Dívida Ativa no Início do Exercício	R\$ 216.392,33	R\$ 190.213,35	R\$ 414.064,49	R\$ 588.602,31	R\$ 259.098,71
B	Saldo de Recebimentos da Dívida Ativa durante o Exercício	R\$ 77.160,41	R\$ 68.517,33	R\$ 61.038,68	R\$ 41.154,33	R\$ 56.151,03
C	Saldo de Descontos da Dívida Ativa durante o Exercício	R\$ 20.056,64	R\$ 12.236,84	R\$ 11.030,59	R\$ 4.064,41	R\$ 3.855,15
D	Saldo de Cancelamento da Dívida Ativa durante o Exercício	R\$ 20.417,97	R\$ 2.701,75	R\$ 257.112,51	R\$ 416.494,35	R\$ 364,13
E	Saldo de Inscrições em Dívida Ativa durante o Exercício	R\$ 91.456,04	R\$ 307.307,07	R\$ 503.719,60	R\$ 132.209,49	R\$ 82.424,12
F	Saldo da Dívida Ativa no Final do Exercício (F = A - B - C - D + E)	R\$ 190.213,35	R\$ 414.064,49	R\$ 588.602,31	R\$ 259.098,71	R\$ 281.152,51
G	Percent. de Recebimento da Dívida Ativa (E = ((B+C+D)/A) X 100)	54,36	43,87	79,50	78,44	23,30

Dessa forma, a tomada de providências no sentido de recuperação desses valores, quer seja via judicial, quer seja administrativamente ou extrajudicial, é essencial para a consecução dos objetivos da arrecadação.

Nessa linha, constatamos que, apesar do aumento de dívidas tributárias e ativas, especialmente em razão dos reflexos da pandemia de 2021, foram realizados procedimentos, visando a arrecadação de tais débitos, de forma a se manter um quadro estável de devedores e dentro de uma realidade possível de ser administrada e dentro dos padrões possíveis de contenção, apresentando-se como normalizada e dentro dos padrões toleráveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

Ainda nessa seara, no exercício de 2025, o Município instituiu e executou o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS através da Lei Complementar nº 225, de 02 de setembro de 2025, com a finalidade de promover a regularização de débitos tributários e não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa, oferecendo aos contribuintes condições diferenciadas para pagamento, tais como parcelamentos e redução de encargos legais, nos termos da legislação municipal vigente.

Conforme demonstrativos extraídos do sistema de arrecadação municipal, o REFIS resultou na formalização de 12 parcelamentos ativos no exercício, abrangendo débitos de natureza diversa, com predominância de tributos como ISS, taxas municipais e impostos territoriais. Os parcelamentos foram estruturados, em sua maioria, em até 10 prestações mensais, observando-se a aplicação de descontos legais sobre multas e juros, conforme previsto na norma instituidora do programa.

O montante total parcelado no âmbito do REFIS em 2025 alcançou aproximadamente R\$ 13.164,24 (treze mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), considerando valores de principal, correção monetária, multa e juros. Tal resultado demonstra que o programa contribuiu para a regularização fiscal de contribuintes específicos e para a recuperação parcial de créditos anteriormente inadimplidos.

Entretanto, sob a ótica fiscal e financeira, constata-se que o impacto do REFIS sobre o estoque global da Dívida Ativa Municipal foi limitado, não sendo suficiente para alterar de forma significativa o cenário de crescimento do saldo da Dívida Ativa ao final do exercício. Os valores recuperados por meio do programa representaram parcela reduzida frente ao volume total de créditos passíveis de cobrança.

Dessa forma, embora o REFIS cumpra relevante papel como instrumento de estímulo à adimplência e de incentivo à regularização fiscal, especialmente sob o aspecto social e econômico, seus resultados evidenciam a necessidade de que o programa seja utilizado de forma complementar, e não substitutiva, às ações permanentes de cobrança administrativa e judicial dos créditos municipais.

Conclui-se que o REFIS de 2025 apresentou resultados positivos pontuais, porém recomenda-se o contínuo aprimoramento da política de recuperação fiscal, com avaliação periódica da efetividade do programa, de modo a ampliar seu alcance arrecadatório e assegurar maior eficiência na gestão da Dívida Ativa Municipal.

14 - DA REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

O Município de Arco-Íris realizou o recolhimento dos encargos previdenciários nos prazos estabelecidos pelas legislações pertinentes.

Ao consultar o site da Receita Federal do Brasil, foi possível verificar a emissão da Certidão Negativa de Débitos, que comprova que o município não possui pendências relacionadas aos tributos federais e à dívida ativa da União.

Além disso, o município também possui o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pela Previdência Social, garantindo que está em dia com suas obrigações previdenciárias.

Também em consulta, o município possui o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular.

15 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E SINDICÂNCIAS

Em atendimento às rotinas administrativas e de controle, foi solicitado o encaminhamento de informações atualizadas e detalhadas acerca do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/23 instaurado, incluindo, quando aplicável, o estágio atual de tramitação, as providências já adotadas, os prazos em curso e a previsão de conclusão, a fim de subsidiar o acompanhamento, a análise e o devido registro pelos setores competentes.

O referido processo administrativo contou com parecer conclusivo regularmente emitido e finalizado no mês de novembro, momento em que foram consolidadas as análises realizadas, registradas as conclusões da comissão responsável e formalizadas as manifestações técnicas pertinentes, restando o procedimento apto às providências subsequentes pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

Constatou-se demora excessiva na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, tendo sido informado, em conversa informal com membros da comissão processante, que a dilação do prazo decorreu da existência de processo judicial correlato, cujo desfecho estava sendo aguardado para subsidiar a finalização dos trabalhos administrativos.

Nos termos da legislação aplicável, segundo o art. 194, seção IV, do Processo Administrativo Disciplinar, do Estatuto do Funcionário Público do Município de Arco-Íris, o PAD deve ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de instauração, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente motivada pela autoridade competente, quando a complexidade dos fatos ou a necessidade de diligências adicionais assim o exigir.

O cumprimento do prazo legal é essencial para garantir a celeridade e a eficiência da apuração administrativa, bem como para evitar a ocorrência de nulidades processuais, prejuízos à Administração Pública e à segurança jurídica dos atos praticados. A eventual prorrogação não constitui regra automática, devendo ser adotada de forma excepcional, com fundamento claro e registro formal nos autos do processo.

Recomenda-se à autoridade competente e à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que observem rigorosamente os prazos legais para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), especialmente o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de instauração, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada, motivada e formalmente autorizada nos autos.

Ressalta-se que a prorrogação do prazo não deve ocorrer de forma automática, devendo ser utilizada apenas em situações excepcionais, quando a complexidade dos fatos ou a necessidade de diligências complementares assim o exigirem, com a devida fundamentação legal e registro documental.

Por fim, recomenda-se o acompanhamento sistemático dos prazos processuais, com adoção de mecanismos de controle e monitoramento, de modo a garantir a conclusão tempestiva dos procedimentos disciplinares e o adequado cumprimento da legislação vigente.

Quanto ao período em questão não houve a instauração de processo de Sindicância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

16 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Durante o 3º Quadrimestre de 2025, não houve pagamentos de indenizações provenientes de processos judiciais relacionados ao município, seja na forma de precatórios ou requisições de pequeno valor.

17 – ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO

1 - Processo Licitatório n.º: 026/2025

Modalidade: Pregão Presencial n.º 13/2025

Objeto: Contratação de Leiloeiro(a) Oficial (pessoa física) para preparação, avaliação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis desta Administração.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Relatório após análise:

Após o exame de todo o Processo Licitatório n.º 026/2025, aleatoriamente selecionado, observa-se que os atos e termos que o constituem, do ponto de vista material e formal seguiram as exigências legais contidas na Nova Lei de Licitação (Lei Federal n.º 14.133/21), a análise, portanto, se deu à luz da legislação de licitações e contratos vigente. Após análise e acompanhamento do processo licitatório listado acima, a controladoria não encontrou nenhuma irregularidade ou algo que configure malversação aos recursos públicos.

2 - Processo Licitatório n.º: 033/2025

Modalidade: Pregão Presencial n.º 16/2025

Objeto: Aquisição de uniformes escolares, meias, calçados e mochilas para os alunos da educação infantil e ensino fundamental da EMEIF Profª Cleuza Morábito para o ano de 2026.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Relatório após análise:

Após o exame de todo o Processo Licitatório n.º 033/2025, aleatoriamente selecionado, observa-se que os atos e termos que o constituem, do ponto de vista material e formal seguiram as exigências legais contidas na Nova Lei de Licitação (Lei Federal n.º 14.133/21), a análise, portanto, se deu à luz da legislação de licitações e contratos vigente. Após análise e acompanhamento do processo licitatório listado acima, a controladoria não encontrou nenhuma irregularidade ou algo que configure malversação aos recursos públicos.

3 - Processo Licitatório n.º: 032/2025

Modalidade: Pregão Presencial n.º 15/2025

Objeto: Aquisição de Medicamentos

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Relatório após análise:

Após o exame de todo o Processo Licitatório n.º 032/2025, aleatoriamente selecionado, observa-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

que os atos e termos que o constituem, do ponto de vista material e formal seguiram as exigências legais contidas na Nova Lei de Licitação (Lei Federal nº 14.133/21), a análise, portanto, se deu à luz da legislação de licitações e contratos vigente. Após análise e acompanhamento do processo licitatório listado acima, a controladoria não encontrou nenhuma irregularidade ou algo que configure malversação aos recursos públicos.

18 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA)

Conforme recomendação do TCESP, foi enviado através do Memorando n.º 041/2025, a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anuais, a fim de aprimorar a gestão das aquisições e contratações públicas no âmbito da Administração Municipal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

A adoção do PCA permitirá o planejamento estratégico das demandas de bens, serviços e obras, proporcionando maior eficiência, racionalização dos recursos públicos e previsibilidade aos processos de compras da Prefeitura. Além disso, o plano contribui para a padronização dos procedimentos, maior transparência na gestão e melhor alinhamento entre as necessidades das unidades requisitantes e a capacidade orçamentária do município.

19 - ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA FISCAL

No que diz respeito ao acesso à informação, o Município, possui meios de garantir o acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei n.º 12.521/2011.

Por sua vez, com relação à Transparência Fiscal, o Município atende ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro das suas limitações e possibilidades.

Conforme recomendação do TCESP no relatório de fiscalização por meio do processo TC-003995.989.24-1, foi regulamentada a Lei de Acesso à Informação – 12527/2011 -, através do Decreto Municipal n.º 1123 de 03 de novembro de 2025. A medida reforça o compromisso da Administração Pública com a transparência, garantindo aos cidadãos o direito de receber informações claras, completas e acessíveis sobre as ações, programas, despesas, contratos e demais atividades do Poder Executivo.

Com a implementação da LAI, a Prefeitura assegura que qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar informações de interesse coletivo ou individual, sem necessidade de justificativa. Além disso, serão disponibilizados canais específicos para pedidos formais, bem como orientações para facilitar o acesso e promover a participação social.

A adoção da Lei de Acesso à Informação representa um avanço na gestão pública municipal, fortalecendo a relação entre governo e sociedade e promovendo maior controle social, eficiência administrativa e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

20 – OUVIDORIAS

Por meio do Memorando n.º 087/2025, este Setor de Controle Interno solicitou à Procuradoria Jurídica do Município o encaminhamento do instrumento normativo que formalizou a designação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

servidora Jane Ane Melo da Silva para o exercício das atribuições inerentes à função de Ouvidora Municipal, com a finalidade de verificar a regularidade do ato administrativo, bem como sua conformidade com a legislação vigente. Entretanto, até a presente data, não houve manifestação do setor competente nem o encaminhamento da documentação solicitada, razão pela qual resta prejudicada a análise da legalidade do ato. Diante disso, recomenda-se a reiteração formal da solicitação, bem como a adoção das providências administrativas cabíveis para o saneamento da pendência, a fim de garantir a regularização do ato e a observância dos princípios da legalidade, transparência e eficiência administrativa

Ademais, por intermédio do Memorando n.º 085/2025, foi requerido o envio de relatório circunstanciado acerca das demandas registradas no âmbito da Ouvidoria Municipal, contemplando, entre outros aspectos, a quantidade de manifestações recebidas, sua classificação, os prazos de atendimento, as providências adotadas e o respectivo status de conclusão, com vistas a subsidiar a avaliação da efetividade do serviço, da transparência administrativa e do cumprimento das normas aplicáveis ao controle social e à Lei de Acesso à Informação.

Referente ao período de 06 de janeiro a 30 de dezembro de 2025, o relatório apresenta de forma consolidada as manifestações registradas pela população junto à Ouvidoria Municipal, com o objetivo de subsidiar a avaliação dos atendimentos, identificar recorrências e apoiar a tomada de decisões pela Administração Pública.

No período analisado, foram recebidas 06 manifestações, todas devidamente atendidas, não havendo registros de demandas em andamento ou pendentes. Dentre o total de manifestações, 02 foram indeferidas, conforme critérios adotados pela Ouvidoria. As demandas foram classificadas em 01 reclamação e 03 denúncias, não havendo registros de sugestões ou elogios no exercício.

A Secretaria Municipal de Educação foi o setor mais demandado, concentrando 03 manifestações, sendo informado que os atendimentos ocorreram de forma célere e eficiente. O prazo médio de resposta às demandas foi de 10 dias, sem registro de respostas fora do prazo estabelecido.

As providências decorrentes das manifestações foram prontamente encaminhadas aos setores responsáveis para adoção das medidas cabíveis. Ao final do relatório, destaca-se a importância da Ouvidoria como canal institucional de escuta e participação social, ressaltando-se a necessidade de aprimoramento contínuo dos processos internos, de modo a transformar as manifestações dos cidadãos em melhorias efetivas nos serviços públicos.

21 - AUDITORIAS

Durante o quadrimestre em tela, o Controle Interno elaborou o Relatório n.º 002/2025, no qual foram pormenorizados os achados identificados no Almojarifado da Unidade Básica de Saúde. A análise empreendida evidenciou um conjunto relevante de inconformidades, abrangendo desde inadequações de natureza estrutural — relacionadas à disposição física dos materiais, às condições de armazenamento e à ausência de organização padronizada — até falhas substanciais nos mecanismos de controle de estoque. Entre estas, destacam-se a inexistência de registros sistemáticos de entrada e saída, a falta de inventários periódicos, a ausência de procedimentos formais de conferência e a inexistência de instrumentos que assegurem a rastreabilidade dos insumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

Tais constatações demonstram a necessidade de adoção de medidas corretivas imediatas, tanto no âmbito operacional quanto gerencial, com vistas a aprimorar a gestão de materiais e garantir maior conformidade às normas vigentes. Recomenda-se, entre outros aspectos, a reestruturação dos processos internos, a implantação de controles informatizados, a definição formal de responsabilidades e a capacitação dos servidores envolvidos na rotina de almoxarifado. A implementação dessas ações é essencial para fortalecer a governança administrativa, prevenir perdas e desvios, assegurar a fidedignidade das informações de estoque e promover maior eficiência na gestão pública.

22 - PARECER FINAL

O Sistema de Controle Interno do Município, no exercício das competências que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação infraconstitucional aplicável — com especial destaque para a Lei Ordinária Municipal n.º 204, de 22 de novembro de 2023 — realizou o acompanhamento sistemático e a análise técnica dos elementos que compõem o presente relatório. Para subsidiar as verificações efetuadas, foram coletadas e confrontadas informações oriundas do Sistema AUDESP, do Portal da Transparência e de dados fornecidos pelos diversos setores da Administração Municipal, adotando-se critérios de análise compatíveis com as boas práticas de governança pública e com as normas de controle vigentes.

Todo o trabalho de fiscalização e avaliação foi conduzido com estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, consagrados no art. 37 da Constituição Federal — notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — bem como aos princípios da razoabilidade, economicidade, planejamento, transparência e responsabilidade fiscal, essenciais à adequada gestão dos recursos públicos. Nesse contexto, procedeu-se ao monitoramento contínuo dos sistemas, rotinas e instrumentos de controle que sustentam as atividades administrativas, com o objetivo de avaliar a regularidade dos atos praticados, a execução das políticas públicas, o cumprimento das metas fiscais e orçamentárias e a aderência da gestão às normas legais e regulamentares aplicáveis.

As análises empreendidas possibilitaram a identificação de inconsistências, fragilidades e riscos relevantes, cujos apontamentos, achados e recomendações encontram-se pormenorizadamente descritos ao longo deste relatório, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, permitindo à Administração a compreensão integral das situações observadas e das providências necessárias à sua correção.

Diante do conjunto de informações analisadas e com base na avaliação técnica realizada, conclui-se que o Município de Arco-Íris apresenta oportunidades relevantes de aprimoramento em determinados índices e parâmetros legais obrigatórios, conforme devidamente demonstrado neste documento. Nesse contexto, recomenda-se à Administração Municipal a continuidade e o fortalecimento das ações de ajuste e de melhoria na condução da gestão administrativa, orçamentária e financeira, com vistas à superação gradual dos pontos identificados, ao pleno restabelecimento da conformidade legal e ao incremento do desempenho institucional nos próximos períodos.

Ressalta-se, por fim, que as medidas implementadas contarão com o acompanhamento permanente por este Sistema de Controle Interno, tendo sua evolução monitorada e devidamente registrada nos relatórios subsequentes, contribuindo para a transparência, o controle e o alinhamento às boas práticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO - ÍRIS

de gestão, sem prejuízo do relacionamento institucional com os órgãos de controle externo, quando necessário.

Arco-Íris , 26 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO FRANCA
Data: 26/01/2026 07:01:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo França
Responsável pelo Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCO-ÍRIS

ALDO MANSANO FERNANDES

Prefeito Municipal

SÉRGIO KANO

Secretário Municipal de Administração/Finanças

MARIA BENEDITA DE ARAÚJO VALLIN FERNANDES

Secretária Municipal da Saúde

ADRIANA CRISTINA ELIAS BARROS DE FREITAS

Secretária Municipal da Educação